



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso!



Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 01 de agosto de 2019

Nivia Maria Araújo Lopes

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lucia da Cruz Pereira da Silva
Osmarina Mendes da Cunha
Claudina Mendes Feitosa
Marcos Vinícius da Silva
Maria da Paz Pereira da Silva
Nivia Maria Araújo Lopes
Marcelo de Andrade Ferreira

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PORTARIA Nº 114/2019 Santo Antônio dos Milagres - PI, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres - Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que foi renovado a partir do dia 02 de julho de 2019, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jacira Pereira de Araújo - Presidente
Eliany Betânia Bezerra Almeida Pacheco - Vice-Presidente

REPRESENTANTES DA SAÚDE

Rosilene Maria de Araújo - Titular
Rejjane Pereira de Araújo - Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO

Zoraide Pereira de Araújo - Titular
Arisnetta Ferreira Vilanova - Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Baltazar José de Araújo - Titular
Gonçala Alves de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Francisca Araújo dos Santos - Titular
Carlilane Pereira dos Santos - Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Leticia Maria Alves dos Santos - Titular
Erisléia Pereira de Araújo - Suplente

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada das disposições em contrário.

REGISTRE - SE PUBLIQUE-SE ECUMPRE - SE

Santo Antônio dos Milagres - PI, 03 de julho de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502 SSP-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua da Luis Gomes Vilanova nº 298, Centro, e do outro lado a Sra. **ANTONIA RAFAELA MARIANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.059.648-SSP/PI e CPF nº 053.935.573-98, residente e domiciliada à Rua. Adonias Coelho, 275, Santo Anonio dos Milagres - PI Estado do Piauí, Ambos denominados respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços de **Fisioterapeuta**, deste município, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde) e NASF.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

• **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de junho a 31 de dezembro de 2019.

• **CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpleção judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA - Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em: 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e **LINDOMAR MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Luis Ferreira, nº 300 - neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.704/ SSP-PI e CPF nº 481.425.143-20.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03 de junho de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Contratante

Antonia Rafaela Mariano da Silva
Antonia Rafaela Mariano da Silva
Contratada

Testemunhas:

1. *Raimundo Barbosa Gomes*
2. *Lindomar Machado de Araújo*